



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 - Telefax: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO N.º 009/98

PROJETO DE LEI Nº. 007, de 26 de março de 1998.

AUTOR. Poder Executivo - Gestor Eser Rocha

EMENDAS: Nihil

PARECER: n.º 005/98 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias dos dias: 26/03, 16/04 e 23/04/98. / Aprovado por 12 X 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Concede Benefícios Fiscais relativo a exercícios anteriores de 1998 e no corrente exercício e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1º - Fica concedido Benefício Fiscal para os débitos dos exercícios financeiros de 1993, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF).

§ 1º - Aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - (ISSQN) e Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF), exercício de 1993 a 1997, desconto de 50% (cinquenta por cento) dos débitos corrigidos, com juros e multas conforme dispõe o parágrafo único do artigo 200 do Código Tributário Municipal (CTM) desde que sejam pagos até a data de 31/07/1998.

§ 2º - Aos contribuintes de Taxa de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF), do corrente exercício de 1998, desconto de 60% (sessenta por cento) dos débitos, desde que sejam estes pagos até o dia 31/07/1998.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a baixa na dívida Ativa do município, dos débitos dos contribuintes beneficiados na forma da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 20/98.

Sancionada em 30.04.98,

Eser Rocha

Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1998.

RUBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara